



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

OFÍCIO Nº 633/2022

Farroupilha, 16 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Assunto: Moção de Repúdio

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo com elevada estima e consideração, a Câmara de Vereadores de Farroupilha, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 09 de agosto de 2022, a Moção n.º 17/2022, de autoria do Vereador Juliano Baumgarten da Bancada do PSB, segue anexo.

Atenciosamente,

ELEONORA
PETERS
BROILO:63236362
049

Assinado de forma digital
por ELEONORA PETERS
BROILO:63236362049
Dados: 2022.08.16
10:14:26 -03'00'

ELEONORA PETERS BROILO
Vereadora Presidente

smag/

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de Repúdio ao Projeto de Lei Federal 252/2003, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou, na Sessão do dia 09 de agosto de 2022, de autoria do Vereador Juliano Luiz Baumgarten (PSB) o seguinte:

Moção de Repúdio ao Projeto de Lei Federal 252/2003, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos

O Projeto de Lei Federal 252/2003, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, de autoria do Senador Jorge Bornhausen (PFL), apesar de um “aparente” avanço na melhoria do serviço público, se mostra como uma verdadeira reforma administrativa “disfarçada”, sedo uma armadilha, já que:

- ✓ não garante segurança jurídica para quem irá prestar a prova;
- ✓ não estabelece normas e regras padronizadas;
- ✓ não traz transparência ao processo;
- ✓ não deixa claro que tipo de competência será cobrada e como será cobrada, ou seja, se a banca quiser colocar o candidato para solucionar um cubo mágico, será permitido;
- ✓ não diminui a influência política dentro dos concursos, o que facilita o favoritismo;
- ✓ dá ao candidato apenas 2 (dois) dias úteis para entrar com o pedido de recurso;
- ✓ permite a publicação de um novo edital antes mesmo dos candidatos aprovados no certame anterior serem empossados;
- ✓ não prevê um prazo mínimo entre a publicação do edital e a realização da prova;
- ✓ não proíbe discriminação contra gênero, orientação sexual, raça e cor;

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- ✓ autoriza ainda a realização de provas à distância, de forma online ou por plataforma eletrônica com acesso individual, favorecendo a terceirização da prova;

Ademais, o respectivo PL está tramitando em regime de urgência, isto é, com pressa, sob regime inadequado para matéria de tamanha importância pública. Um tema que, além disso, deveria passar por grandes discussões, com ampla participação, o que não ocorreu.

O objetivo de um PL que trata dos concursos públicos deve ser garantir a segurança jurídica, impessoalidade, objetividade, transparência e isonomia, não podendo haver qualquer dúvida em seu texto que fira alguns desses princípios.

Mediante os argumentos apresentados acreditamos que possa prevalecer o bom senso e o interesse público, assim como, a responsabilidade com a população e com o serviço público, devendo tal PL ser rejeitado, para que novo, de melhor qualidade e com maior debate, seja apresentado em seu lugar.

Farroupilha, 05 de agosto de 2022.

ELEONORA
PETERS

BROILO:6323636
2049

Assinado de forma
digital por ELEONORA
PETERS

BROILO:63236362049

Dados: 2022.08.16
10:16:01 -03'00'

ELEONORA PETERS BROILO
Vereadora Presidente

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil